

PREGÃO Nº 23/2017
PERGUNTAS E RESPOSTAS-2

Pergunta 1:

Na descrição dos serviços, tem essa frase: deverá ser considerada a certificação FSC. O que isso quer dizer, que o papel deverá ser certificado? Já que no trecho que trata sobre os documentos necessários para a habilitação, não é exigido nada nesse sentido.

Resposta 1: Não. Significa que antes da assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá:

- a) Apresentar Certificado ambiental a nível de custódia de um organismo certificador. Ex.: FSC, CERFLOR, PEFC.
- b) Declarar que os produtos químicos utilizados não contém substâncias perigosas acima da recomendada pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), de modo que não possam causar danos à saúde humana e ao meio ambiente.
- c) Declarar que dá correta destinação ao descarte de refugos para reciclagem, tais como aparas de papel, chapas de alumínio usadas na impressão, evitando assim a degradação ambiental, sendo de responsabilidade do gerador de resíduos sólidos a coleta dos mesmos, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

As entidades e órgãos integrantes do Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN E IEL/NC) poderão realizar diligência *in loco*, por meio de equipe técnica, para fins de avaliar se a empresa a ser contratada cumpre as exigências técnicas e de sustentabilidade.

Pergunta 2:

É importante salientar, que uma empresa pode comprar o papel certificado (na verdade os papéis vendidos atualmente, são praticamente em sua totalidade certificados) mesmo sem possuir certificação, normalmente, os editais de licitação, estão aceitando outros comprovantes da origem do papel, como por exemplo a nota fiscal de compra, ou mesmo a certificação, porém, do fabricante do papel e não da empresa gráfica. As gráficas não produzem papel, apenas o personalizamos, essa certificação, tem um custo muito elevado, dessa maneira, não são todas as empresas gráficas que tem condições de possuir tal certificação, na realidade, uma minoria que a possui.

Por isso, pensando no princípio da economicidade e gerando uma maior competitividade, perguntamos se será aceito a apresentação da certificação do fabricante do papel ou até mesmo a apresentação da compra do mesmo, para garantir sua origem.

Resposta 2: Não. Vide resposta anterior.

Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.

Brasília, 09 de outubro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação - CPL